LEI Nº 834/87

"AUTORIZA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO E DOAÇÃO A CARENTES"

- O Povo o Município de João Monlevade, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :
- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover e executar o loteamento da área remanescente no Bairro Viva Povo, atual Nova Esperança, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
- **Art. 2º** Concluído o loteamento, os lotes serão doados às pessoas carentes, após rigorosa triagem realizada por uma comissão sindicância, composta por 5 membros designados pelo Prefeito, dela devendo constar obrigatoriamente dois vereadores.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de Dezembro de 1987.

Germin Loureiro Prefeito Municipal